



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 07, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

RELATOR - JOSÉ MARCOS DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 007/2023, QUE "REAJUSTA OS VENCIMENTOS MÍNIMOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO."

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 007/2023, QUE "REAJUSTA OS VENCIMENTOS MÍNIMOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.", para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 007/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade das mesmas, nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

J. graca. M





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise tem fundamento legal, conforme podemos comprovar ao analisar a legislação pertinente a matéria, que o salário mínimo nacional, em sentido amplo, foi elevado a nível de direito social constitucional, previsto no art. 7º, inc. V, da Carta Magna de 1988:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

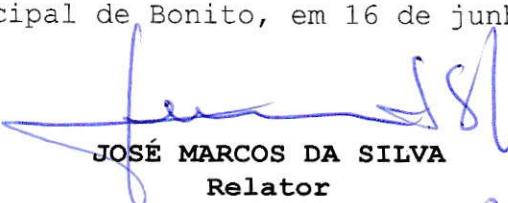
VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

A competência do Município, a seu turno, para dispor sobre o tema deflui de sua própria autonomia política, financeira e administrativa, tendo, a CF/88 outorgado competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, na forma do disposto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de Bonito, em 16 de junho de 2023.


JOSÉ MARCOS DA SILVA
Relator





RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 16 (dezesseis) de junho de 2023, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador JOSÉ MARCOS DA SILVA**. Estiveram presentes os Senhores Vereadores JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS, JOSÉ MARCOS DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA.

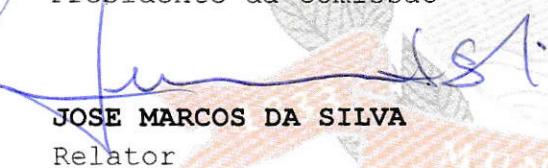
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 007/2023, QUE "REAJUSTA OS VENCIMENTOS MÍNIMOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**, encaminhado a esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de Bonito, em 16 de junho de 2023.


JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão


JOSE MARCOS DA SILVA

Relator


MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA

Membro





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 13, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

RELATOR - JOSÉ HOLANDA CAVALCANTI FILHO

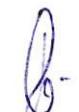
MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 007/2023, QUE "REAJUSTA OS VENCIMENTOS MÍNIMOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO."

RELATÓRIO

Foi apresentado o **PROJETO DE LEI N° 007/2023, QUE "REAJUSTA OS VENCIMENTOS MÍNIMOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**", para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado **PROJETO DE LEI N° 007/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas, nos termos do **Regimento Interno** deste Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo, de apresentar Projeto de Lei para reajuste da remuneração dos servidores, não há vício de iniciativa.

Quanto ao mérito, cumpre mencionar que o salário mínimo nacional, em sentido amplo, foi elevado a nível de direito social constitucional, previsto no art. 7º, inc. V, da Carta Magna de 1988:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

A competência do Município, a seu turno, para dispor sobre o tema deflui de sua própria autonomia política, financeira e administrativa, tendo, a CF/88 outorgado competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, na forma do disposto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de Bonito, em 16 de junho de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



JOSÉ HOLANDA CAVALCANTI FILHO
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 16 (dezesseis) de junho de 2023, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador JOSÉ HOLANDA CAVALCANTI FILHO. Esteve ausente o vereador Italo Damasceno Cabral de Andrade.** Estiveram presentes os Senhores Vereadores Jose Holanda Cavalcanti Filho e Andreza Augusta Sobral Pimentel, a qual assumiu a presidência.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente** à **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 007/2023, QUE "REAJUSTA OS VENCIMENTOS MÍNIMOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.", encaminhado a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de Bonito, em 16 de junho de 2023.

Italo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente da Comissão (Ausente)

Jose Holanda Cavalcanti Filho
Relator

Andreza Augusta Sobral Pimentel
Membro (Presidente ad hoc)

